

Ilmo. (a) Sr. (a)
CLENE MARIA DE MAGALHAES
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 00801-0 , desde, 17/02/2012 no valor de R\$ 3.100,83.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 00801-0.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
NADJA MARIA ALBUQUERQUE LOPES
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 01059-6 , desde, 08/02/2012 no valor de R\$ 52.15.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 01059-6.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
ORTOCLINICA LTDA
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 10024-2 , desde, 17/02/2012 no valor de R\$ 677,73.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 10024-2.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
CAROLINA CAVALCANTI HENRIQUES
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 15190-4 , desde, 17/02/2012 no valor de R\$ 36,22.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 15190-4.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
JOAO BOSCO TEIXEIRA
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 15219-6, desde, 06/02/2012 no valor de R\$ 941,94.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 15219-6.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)

DANIELA HARMES MALTA GANTOIS

Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 21401-9 , desde, 14/02/2012 no valor de R\$ 693,81.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 21401-9.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
MARIO ALBERTO MEDEIROS RODRIGUES
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 21450-7 , desde, 13/02/2012 no valor de R\$ 1.154,53.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 21450-7.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
LUCIANA MAIA VALENÇA
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 21603-8, desde, 10/02/2012 no valor de R\$ 96,92.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 21603-8.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
OSGLAUTER IZIDIO DA SILVA
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 21627-5 , desde, 06/02/2012 no valor de R\$ 654,41.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 21627-5.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
RIBEIRO DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 21817-0 , desde, 16/02/2012 no valor de R\$ 917,28.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 21817-0.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
SEVERINA RAIMUNDA DA SILVA AGUIAR
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 23501-6, desde, 08/02/2012 no valor de R\$ 46,94.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 23501-6.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
GABRIELA PINHEIRO REBOUÇAS MARTINS
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 23806-6, desde, 10/02/2012 no valor de R\$ 483,93.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 23806-6.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente



Ilmo. (a) Sr. (a)
RODRIGO BEZERRA PIRES
Nesta

Referência: Saldo devedor em sua conta de depósitos N° 23848-1 , desde, 09/02/2012 no valor de R\$ 617,07.

Prezado (a) Cooperado (a):

Face às normas emanadas do Banco Central do Brasil, comunicamos-lhe da impossibilidade de manutenção de excessos sobre saldo devedor em conta de depósitos, solicitamos imediata regularização deste débito, sob pena de incorrer em descumprimento do estatuto desta Cooperativa.

Lembramos, por oportuno, que o atraso referente ao excesso sobre saldo devedor, quando da existência de limite de cheque especial, acarreta o seu vencimento antecipado e a sua exigibilidade imediata, conforme ficou estabelecido na CLÁUSULA - VENCIMENTO ANTECIPADO, da Cédula de Crédito Bancária ou Contrato de abertura de conta corrente - cheque especial Nº 23848-1.

Caso sua situação já se encontre regularizada, por gentileza desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente